# A IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COMO INSTRUMENTO DE FORTALECIMENTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: ANÁLISE DO PRIMEIRO ANO EM ITAITUBA-PA

Jennifer Rossy Pereira da Silva[1]; Franciane Albino Ferreira[2], Cintia de Souza Goulart[3]

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho caracteriza-se como pesquisa em andamento, desenvolvida no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Itaituba, com o objetivo de analisar a implementação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itaituba e suas contribuições para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

A Constituição Federal de 1988 instituiu, no Brasil, o Estado Democrático de Direito, fundamentado na cidadania, na soberania popular, na dignidade da pessoa humana e no pluralismo político, conforme dispõe o artigo 1º (BRASIL, 1988). Esse novo modelo constitucional ampliou a necessidade de mecanismos institucionais voltados à aproximação entre o poder público e a sociedade, bem como ao fortalecimento da participação popular nos processos democráticos.

O Poder Legislativo, além de legislar e fiscalizar, passou a atuar também na educação cidadã e no fortalecimento da democracia participativa, contexto em que surgiram as Escolas do Legislativo, voltadas à capacitação de agentes públicos, parlamentares e servidores, bem como à promoção de ações educativas para a sociedade civil. Segundo Assis (1997), a primeira Escola do Legislativo do Brasil foi criada em 1992 e instalada em 1993 pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, tornando-se referência para a expansão da educação legislativa. Esse movimento foi consolidado pela Emenda Constitucional nº 19/1998, que alterou o art. 39, § 2º, da Constituição Federal, que prevê Escolas de Governo para a formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos (BRASIL, 1998).

[1] Acadêmica do 1º período do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Itaituba. E-mail: jennifer_rossy@hotmail.com
[2] Acadêmica do 1º período do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Itaituba. E-mail: ciane-itb@hotmail.com
[3] Orientadora: Professora da Faculdade de Itaituba. E-mail: cintiadesouzagoulart@yahoo.com.br

Segundo Bobbio (1986), a democracia pressupõe mecanismos que ampliem a participação dos cidadãos nas decisões coletivas.

Conforme Di Pietro (2023), as escolas de governo representam instrumentos relevantes para a capacitação dos servidores públicos e para a melhoria da eficiência administrativa, constituindo mecanismos importantes para a concretização dos princípios da administração pública.

A consolidação do Estado Democrático de Direito não depende apenas da observância de regras procedimentais, mas também da publicidade e da transparência das ações governamentais, especialmente nos espaços políticos (BOBBIO, 1986). No âmbito da administração pública, essa transparência relaciona-se aos princípios da eficiência e do interesse público, e exige o aperfeiçoamento contínuo de servidores públicos e agentes políticos, função desempenhada pelas escolas de governo e, no contexto deste estudo, pelas Escolas Legislativas (DI PIETRO, 2023).

Nesse cenário, a Escola do Legislativo vai além da capacitação técnica dos servidores, assumindo um papel estratégico na aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade. Cosson (2008) a define como “um centro de relacionamento entre o Parlamento e os cidadãos”, destacando sua função na promoção de programas educativos de letramento político e na abertura de novos canais de interação social. Dessa forma, a Escola contribui para a formação cidadã, amplia o diálogo institucional e fortalece a participação democrática.

No município de Itaituba, a criação da Escola do Legislativo, em 2025, representa uma iniciativa institucional relevante no contexto local (ITAITUBA, 2025b), sobretudo por iniciar, já em seu primeiro ano de funcionamento, ações voltadas à qualificação profissional e à educação cidadã. Diante desse contexto, desenvolveu-se a presente pesquisa com o objetivo geral de analisar o processo de implementação da Escola do Legislativo no município de Itaituba e suas contribuições para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Como objetivos específicos, busca-se: a) identificar os fundamentos jurídicos que possibilitaram sua criação; b) descrever as ações desenvolvidas durante o primeiro ano de funcionamento; e c) analisar sua contribuição para a qualificação dos agentes públicos e para a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade. A pesquisa justifica-se pela

escassez de estudos sobre Escolas do Legislativo em municípios do interior da Amazônia, especialmente no Estado do Pará.

## METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de estudo de caso na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itaituba. Segundo Gil (2008), a pesquisa exploratória possibilita maior familiaridade com o problema investigado, enquanto a pesquisa descritiva busca registrar e analisar fenômenos sem interferência do pesquisador. Quanto aos procedimentos, utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental. De acordo com Lakatos e Marconi (2021), a pesquisa documental permite a análise de documentos oficiais ainda não submetidos a tratamento analítico, sendo adequada para o estudo de atos normativos e registros institucionais.

O estudo fundamenta-se em revisão bibliográfica nas áreas do Direito Constitucional, Direito Administrativo e da Teoria Democrática (BOBBIO, 1986; DI PIETRO, 2023). Além da análise documental de normativas oficiais, como a Resolução nº 008/2025, que criou a Escola; a Resolução nº 014/2025, que aprovou seu regimento interno; e o Relatório Anual de Atividades de 2025 (ITAITUBA, 2025a, 2025b, 2025c).

Também foram analisados documentos administrativos internos da Escola do Legislativo, incluindo relatórios de atividades, registros de eventos e documentos de certificação referentes ao exercício de 2026 (ITAITUBA, 2026). Por sua natureza qualitativa, a pesquisa busca compreender o processo de construção e consolidação da instituição, sem se concentrar na mensuração numérica dos resultados, mas sim na análise de seus impactos sociais e políticos.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados indicam que a implementação da Escola do Legislativo ocorreu de forma relativamente rápida, tendo iniciado em fevereiro de 2025 com o protocolo do projeto de resolução. Após tramitação legislativa, a proposta foi aprovada em 18 de março de 2025

e promulgada pela Resolução nº 008/2025, que instituiu formalmente a Escola vinculada à Câmara Municipal de Itaituba (ITAITUBA, 2025b).

Após sua criação, a Escola do Legislativo teve seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 014/2025, o que consolidou sua estrutura organizacional e pedagógica (ITAITUBA, 2025c). Em novembro do mesmo ano, a Resolução nº 030/2025 fortaleceu sua identidade institucional ao atribuir-lhe o nome “Prof.ª Maria de Fátima Almeida e Silva”, em homenagem à ex-vereadora, educadora e integrante da Academia Itaitubense de Letras, pelos relevantes serviços prestados ao município (ITAITUBA, 2025d).

No primeiro ano de funcionamento, a Escola do Legislativo promoveu ações voltadas à conscientização social e à cidadania, alcançando 140 participantes. Destacam-se as campanhas Agosto Lilás, sobre o combate à violência contra a mulher, e Outubro Rosa, voltada à prevenção do câncer de mama (ITAITUBA, 2025a).

Ainda em 2025, foram celebrados acordos de cooperação técnica com o Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Programa Interlegis e com a Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA. Essas parcerias visam estruturar a Escola do Legislativo e contribuir para a gestão pública por meio desse espaço de educação cidadã, política e institucional do Poder Legislativo Municipal.

As parcerias firmadas com o Instituto Legislativo Brasileiro e com a Escola de Governança Pública do Estado do Pará indicam a intenção de institucionalizar ações de formação continuada no âmbito municipal. Essa iniciativa pode ser analisada sob a perspectiva de Di Pietro (2023), segundo a qual a capacitação permanente dos agentes públicos contribui para a eficiência administrativa e para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

Na formação profissional, a Escola sediou o Curso de Assistente de Logística, oferecido pelo SENAI entre setembro e novembro, com 24 alunos certificados e carga horária de 160 horas. Em 2026, em parceria com a EGPA, ofertou aos servidores públicos os cursos “Gestão de Recursos Públicos e Financiamento na Educação” e “Planejamento Estratégico (PPA, LDO e LOA)”, certificando 105 participantes, entre 7 e 9 de abril (ITAITUBA, 2026).

Os dados indicam que, embora recente, a Escola do Legislativo vem desenvolvendo atividades compatíveis com os objetivos previstos em sua criação e apontados por Cosson

(2008). Entretanto, devido ao curto período de funcionamento, ainda não é possível afirmar com segurança a extensão de seus impactos sobre a participação cidadã ou sobre a aproximação entre sociedade e Poder Legislativo.

A pesquisa também identificou limitações, como o curto período de funcionamento, o número ainda reduzido de atividades e a ausência de indicadores formais de impacto social. Por se tratar do primeiro ano de atuação, priorizou-se a análise da estruturação jurídica e física da Escola, deixando a avaliação de seus impactos para estudos posteriores.

Sob a perspectiva de Bobbio (1986), a democracia depende da ampliação dos espaços de participação e do acesso dos cidadãos às informações públicas. Nesse contexto, a Escola do Legislativo apresenta potencial para contribuir com a formação cidadã e com o fortalecimento da cultura democrática local.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos propostos foram alcançados, permitindo identificar os fundamentos jurídicos da criação da Escola do Legislativo de Itaituba, descrever suas principais ações e analisar suas contribuições para o fortalecimento institucional e democrático do município. Os resultados indicam que a instituição, além da capacitação administrativa, promove ações de cidadania, transparência e participação democrática.

Os dados analisados indicam que a criação da Escola do Legislativo representa uma iniciativa voltada à estruturação de ações de formação cidadã e qualificação institucional no município. Contudo, a avaliação de sua efetiva contribuição para o fortalecimento democrático dependerá de estudos futuros capazes de acompanhar seus resultados ao longo do tempo.

## REFERÊNCIAS

ASSIS, Luiz Fernandes de. **Educando para a cidadania: a experiência da Escola do Legislativo**. Educação & Sociedade, Campinas, ano XVIII, n. 59, p. 367-385, ago. 1997. Disponível em: https://portalabel.org.br/artigos-e-dissertacoes/. Acesso em: 13 maio 2026.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Disponível em: https://professor.pucgoias.edu.br/sitedocente/admin/arquivosUpload/4615/material/BOBBIO%20-%20FUTURO%20DA%20DEMOCRACIA.pdf. Acesso em: 05 maio 2026.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 abr. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 jun. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm. Acesso em: 13 maio 2026.

COSSON, Rildo. **Escolas do Legislativo, escolas de democracia**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2008. (Série Colóquios de Excelência, n. 1). Disponível em: https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/636/149/1636149.pdf. Acesso em: 22 maio 2026.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

ITAITUBA. Câmara Municipal. Escola do Legislativo. **Documentos administrativos internos referentes às atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo no exercício de 2026**. Itaituba, PA, 2026.

ITAITUBA. Câmara Municipal. Escola do Legislativo. **Relatório anual de atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itaituba: exercício 2025**. Itaituba, PA: Câmara Municipal de Itaituba, 2025a. Disponível em: https://www.itaituba.pa.leg.br. Acesso em: 10 abr. 2026.

ITAITUBA. Câmara Municipal. **Resolução nº 008, de 18 de março de 2025**. Dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itaituba. Itaituba, PA: Câmara Municipal de Itaituba, 2025b. Disponível em: https://www.itaituba.pa.leg.br. Acesso em: 10 abr. 2026.

ITAITUBA. Câmara Municipal. **Resolução nº 014, de 15 de abril de 2025**. Aprova o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itaituba. Itaituba, PA: Câmara Municipal de Itaituba, 2025c. Disponível em: https://www.itaituba.pa.leg.br. Acesso em: 10 abr. 2026.

ITAITUBA. Câmara Municipal. **Resolução nº 030, de 18 de novembro de 2025**. Denomina a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itaituba de "Escola do Legislativo Prof.ª Maria de Fátima Almeida e Silva". Itaituba, PA: Câmara Municipal de Itaituba, 2025d. Disponível em: https://www.itaituba.pa.leg.br/processo-legislativo/escola-do-legislativo. Acesso em: 22 maio 2026.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

PARÁ. **Lei Complementar nº 162, de 27 de março de 2023**. Cria a Fundação Escola do Poder Legislativo do Estado do Pará (FELEPA), nos termos do art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e dá outras providências. Belém, PA: Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 2023. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pa/lei-complementar-n-162-2023-para. Acesso em: 22 maio 2026.